

LEI nº 354

Autoriza o Poder Executivo a mandar pavimentar a avenida central, interna, do Cemitério Público, abrindo o crédito necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Fago saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à pavimentação da avenida principal, interna, do Cemitério Público.

Art. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário a fim de ocorrer às despesas com o que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 DE DEZEMBRO DE 1958,
70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sá

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO